

ANEXO I AO DECRETO Nº 3739 /2008

PARA OS CARGOS AGENTE DE EXECUÇÃO, AGENTE PENITENCIÁRIO E
AGENTE DE AVIAÇÃO

TÍTULO	CRITÉRIO	POSIÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
ANTIGÜIDADE	15 (quinze) anos completos de tempo para efeitos legais	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	25 (vinte e cinco) anos completos de tempo para efeitos legais	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)
MERECIMENTO	10 (dez) anos completos de tempo para efeitos legais mais somatório de cursos que perfaçam 180 h (cento e oitenta horas) (inciso I, § 3º do artigo 4º) OU	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	10 (dez) anos completos de tempo para efeitos legais mais titulação superior à escolaridade exigida para o ingresso (inciso I, § 3º do artigo 4º)	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	20 (vinte) anos completos de tempo para efeitos legais mais somatório de cursos que perfaçam 180 h (cento e oitenta horas) (inciso I, § 4º do artigo 4º) OU	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)
	20 (vinte) anos completos de tempo para efeitos legais mais titulação superior à escolaridade exigida para o ingresso (inciso II, § 4º do artigo 4º)	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)

ANEXO II AO DECRETO Nº 3739 /2008

PARA O CARGO AGENTE DE APOIO

TÍTULO	CRITÉRIO	POSIÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
ANTIGÜIDADE	15 (quinze) anos completos de tempo para efeitos legais	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	25 (vinte e cinco) anos completos de tempo para efeitos legais	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)
MERECIMENTO	10 (dez) anos completos de tempo para efeitos legais mais somatório de cursos que perfaçam 80 h (oitenta horas) (inciso I, § 5º do artigo 4º) OU	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	10 (dez) anos completos de tempo para efeitos legais mais titulação superior à escolaridade exigida para o ingresso (inciso II, § 5º do artigo 4º)	Na Classe III (três), qualquer referência	Para a Classe II (dois), referência 1(um)
	20 (vinte) anos completos de tempo para efeitos legais mais somatório de cursos que perfaçam 80 h (oitenta horas) (inciso I, § 6º do artigo 4º) OU	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)
	20 (vinte) anos completos de tempo para efeitos legais mais titulação superior à escolaridade exigida para o ingresso (inciso II, § 6º do artigo 4º)	Na Classe II (dois), qualquer referência	Para a Classe I (um), referência 1(um)